96

LEI Nº 1.915, DE 17 DE MARÇO DE 1.980

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica autorizada a aquisição de área de terreno de propriedade de NATIO E SATIO KABEYA, com 10 (dez) alqueires aproximadamente, ao valor de Cr$.1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) o alqueire, e abaixo descrita, para fins de IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE BIRIGUI:

"ponto 01 - começa no cruzamento da Rodovia Bilac - Birigui - Buritama (S.P. 461) com o leito da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, seguindo pela cerca de domínio dessa Estrada, na distância de 386,41 m (trezentos e oitenta e seis metros e quarenta e um centímetros), até encontrar o ponto 02, na divisa com propriedade de Mário Fortuna ou Sucessores; deste ponto, deflete, à esquerda, na distância de 426,00m (quatro centos e vinte e seis metros), divisando com propriedade também de Mario Fortuna ou Sucessores, até encontrar o ponto 03; daí, deflete, à esquerda, divisando com imóvel dos promitentes vendedores, na distância de 600,00 m (seiscentos metros), até encontrar o ponto 04, na estrada municipal que demanda ao Bairro do Guatambu (prolongamento da Rua Tupi); deste, deflete, à esquerda, seguindo pela estrada municipal referida, na distância de 360,00 m (trezentos e sessenta metros), até encontrar o ponto 05, na cerca da faixa de domínio da Estrada - Oficial Bilac - Birigui - Buritama (S.P. 461); daí, deflete, à esquerda, seguindo pela cerca divisória na Estrada Oficial - S.P. 461, na distância de 150,00 m (cento e cinquenta metros), até encontrar o ponto inicial".

ARTIGO 2º — A aquisição da área acima descrita processar-se-á dentro do seguinte plano de pagamento:

a) Cr$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) na assinatura do instrumento de compromisso de venda e compra;

b) Cr$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) até 10 (dez) de agosto de 1.980;

c) Cr$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) até 10 (dez) de fevereiro de 1.981;

d) Cr$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) até 10 (dez) de agosto de 1.981. Esta parcela deverá ser acrescida ou diminuida, de acordo com o levantamento de campo, que forneça as metragens exatas do terreno;

e) se a Prefeitura Municipal não efetuar o pagamento da 3ª (terceira) parcela, dentro do prazo estipulado, a área restante reverterá aos seus legítimos proprietários.

ARTIGO 3º -- Os alienantes outorgarão escrituras definitivas de venda e compra nas seguintes épocas:

a) de 05 (cinco) alqueires na ocasião do pagamento da segunda parcela (10 de agosto de 1.980);

b) do restante da área na época da integralização do pagamento da última parcela (10 de agosto de 1.981).

ARTIGO 4º -- O pagamento da área a ser adquirida correrá por conta de verba própria do orçamento municipal vigente e de dotação a ser consignada no orçamento para 1.981.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de março de mil novecentos e oitenta.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de março de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado em local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

98

Setor de Obras
e
Serviços Públicos

" LAUDO DE AVALIAÇÃO"

Nós, os membros nomeados pela Portaria nº 36 - de 1.980 para procedermos a avaliação da área de terreno de propriedade de Natio e Satio Kabeya com 10 (dez) alqueires aproximadamente e com as seguintes confrontações: ponto 01 - começa no cruzamento da Rodovia Bilac - Birigui - Buritama (S.P. 461) com o leito - da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, seguindo pela cerca de domínio dessa Estrada, na distância de 386,41 (trezentos e oitenta e seis metros e quarenta e um centímetro), até encontrar o ponto 02- na divisa com propriedade de Mário Fortuna ou Sucessores; deste - ponto, deflete, à esquerda, na distância de 426,00(quatrocentos e- vinte e seis metros), divisando com propriedade também de Mário - Fortuna ou Sucessores, até encontrar o ponto 03; daí, deflete, à - esquerda, divisando com imóvel dos promitentes vendedores, na distância de 600,00 m(seiscentos metros), até encontrar o ponto 04, n na estrada municipal que demanda ao Bairro do Guatambu (prolonga - mento da Rua Tupi); deste, deflete, à esquerda, seguindo pela estrada municipal referida, na distância de 360,00 (trezentos e sessenta metros), até encontrar o ponto 05, na cerca da faixa de domínio da Estrada Oficial Bilac- Birigui-Buritama (S.P. 461); daí, deflete, à esquerda, seguindo pela cerca divisória da Estrada Oficial - S.P. 461, na distância de 150 m (cento e cinquenta metros), até - encontrar o ponto inicial. Após pesquisas nos escritórios Imobiliários e nos Cartórios locais, avaliamos a área em CR$ 1.000.000,00- (hum milhão de cruzeiros) o alqueire.

Dando por encerrada nossa avaliação, assinamos o presente.

Birigui, 05 de Março de 1.980

DR. EDSON PIZZO

JOSÉ VIGILATO JUNIOR

MANOEL CELICE

Birigui-sp, 03 de março de 1.980

100

Exmo. Senhor
PEDRO MARIN BERBEL
Digníssimo Prefeito Municipal de
B I R I G U I.

Prezado Senhor:

Coroando os entendimentos verbais anteriormente mantidos com Vossa Excelência, tomamos a liberdade de apresentar-lhe, em concreto, a seguinte proposta para a venda à Municipalidade, de área de terreno de nossa propriedade, devidamente cadastrada no INCRA, localizada nas proximidades do trevo de acesso a Birigui (pela Rua Tupi) da Rodovia Bilac-Birigui-Buritama, denominada "SITIO BELA VISTA", para nela ser implantado o Distrito Industrial de Birigui.

Com área de 10 (dez) alqueires, mais ou menos, com o valor unitário de Cr$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), propomos o seguinte plano de pagamento:

1. Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na assinatura do instrumento de compromisso de venda e compra;
2. Cr$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) até 10 (dez) de agosto de 1.980;
3. Cr$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) até 10 (dez) de fevereiro de 1.981;
4. Cr$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) até 10 (dez) de agosto de 1.981. Esta parcela deverá ser acrescida ou diminuida, de acôrdo com o levantamento de campo, que forneça as metragens exatas do terreno.

101

Esclarecemos que a transação será feita madiante instrumento público de compromisso de venda e compra, sendo que nos propomos a outorgar escritura definitivas nas seguintes épocas:

1. de 5 (cinco) alqueires, na ocasião do pagamento da 2ª (segunda) parcela;
2. dos restantes 5 (cinco) alqueires (mais ou menos),- quando integralizado o pagamento de tôda a área objeto desta proposta;
3. no caso da Prefeitura Municipal não efetuar o pagamento da 3ª (terceira) parcela, dentro do prazo estipulado na presente proposta, a área restante reverterá aos seus legítimos proprietários.

Cremos, que, tanto o plano de pagamento, como o da outorga das escrituras definitivas, atendem - aos interesses da Municipalidade, razão porque aguardamos a manifestação oficial de Vossa Excelência.

Ao dispor de Vossa Excelência para outros esclarecimentos, se necessário, somos,

Atenciosamente,

(MATIO KABEYA)

(SATIO KABEYA)

2.º Cartorio de Notas e Oficio de Birigui - SP.
Reconheço a 5 firma 5 supra de
Matio Kabeya e Satio Kabeya
dou fé: — a —
— a —
Birigui, 05 de março de 1980.
Em testemunho da verdade.
FIRMA NO 6.º CARTORIO DE NOTAS Pompeu de Toledo
SELOS POR VERBA
2.º CARTÓRIO
WAMIR CATARIN
OF. MAIOR
Cxa. 86 - BIRIGUI - E.S.Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

103

RECIBO DE COMPLEMENTAÇÃO DE SINAL
E PRINCÍPIO DE PAGAMENTO - CR.$ 800.000,00.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, SATIO KABEYA, RG nº 2.774.814-SP, agropecuarista, e sua mulher, MARIA NOBUKO YAZAWA KABEYA, RG nº 5.802.174-SP, de prendas domésticas, brasileiros, portadores do CIC comum nº ..... 407.553.478-20; e, NATIO KABEYA, RG nº 3.059.187-SP, proprietário, e sua mulher, AKIO SUZAKI KABEYA, RG nº 8.723.682-SP, de prendas domésticas, brasileiros, portadores do CIC comum nº 407.553.718-87, todos residentes e domiciliados no "Sitio Bela Vista", no Patrimônio Santo Antonio, neste Município e Comarca de Birigui, neste ato devidamente representados por seu bastante procurador, LUIZ OBA, brasileiro, casado, agropecuarista, RG nº 762.534-SP, portador do CIC nº 012.622.898-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ribeiro de Barros, nº 126, conforme procuração lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade, no livro nº 115, às fls. 117, confessam e declaram haver recebido neste ato, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, - CGC nº 46.151.718/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO MARIN BERBEL, nrasileiro, viúvo, RG 4.385.695-SP, portador do CIC nº 136.020.558-68, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 1.915, de 17 de março de 1.980, a quantia supra de CR.$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), representada pelo cheque nº 360.061, emitido nesta data, contra o Banco do Estado de São Paulo S.A., nominal aos vendedores varões, SATIO KABEYA E NATIO KABEYA, a título de complementação do sinal e --- princípio de pagamento de CR.$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS - MIL CRUZEIROS), feito e recebido em 16 de abril de 1.980, totalizando CR.$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), do preço certo e ajustado de CR.$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), em virtude de terem assumido reciprocamente o compromisso de venda e compra de 10 (dez) alqueires de terra, ou sejam 24,20 has., encravada numa pro

propriedade rural denominada "Sitio Bela Vista", no Patrimônio Santo Antonio, neste Município e Comarca de Birigui, dentro das divisas e confrontações já feitas na Lei Municipal nº 1.915, de 17 de março de 1.980 e no recibo de sinal e princípio de pagamento de CR.$ ..... 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), emitido em 16 de abril de 1.980, atrás referido. A outorga da escritura de compromisso de venda e compra na forma convencionada e estipulada entre as - partes será feita no dia em quea promitente vendedora apresentar a planta da área ora vendida, de acordo com levantamento de campo,bem como seja declarada a área como integrante da zona urbana do Município, a fim de que possam ser cumpridas as exigências das leis pertinentes à matéria.

Para clareza firmam o presente de acordo com a lei, indo devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Birigui, 02 de maio de 1.980.

p.p. LUIS OBA.

PEDRO MARIN BERBEL,
PREFEITO MUNICIPAL.

Testemunhas:

Ady Lima Ribeiro.

ARISTEU PEREIRA.

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

108

RECIBO DE SINAL E PRINCIPIO DE PAGAMENTO

CR$ 1.200.000,00

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, SATIO KABEYA, R.G. nº 2.774.814-SP, agropecuarista, e sua mulher, MARIA NOBUKO YAZAWA KABEYA, R.G. nº 5.802.174-SP, de prendas domésticas, brasileiros, portadores do CIC comum nº 407.553.478-20; e, NATIO KABEYA, R.G. nº 3.059.187-SP, proprietário, e sua mulher, AKIO SUSAKI KABEYA, R.G. nº 8.723.682-SP, de prendas domésticas, brasileiros, portadores do CIC comum nº - 407.553.718-87, todos residentes e domiciliados no "Sítio Bela Vista", no Patrimônio Santo Antônio, neste Município e Comarca de Birigui, neste ato devidamente representados por seu bastante procurador, LUIZ OBA, brasileiro, casado, agropecuarista, R.G. nº 762.534-SP, portador do CIC nº 012.622.898-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Ribeiro de Barros, nº 126, conforme procuração lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, no livro nº 115, às fls. 117, confessam e declaram haver recebido neste ato, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, C.G.C. nº 46.151.718/0001-80, - neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. PEDRO MARIN - BERBEL, brasileiro, viúvo, R.G. nº 4.385.695, portador do CIC nº 136.020.558/68, residente e domiciliado nesta Cidade de Birigui, - devidamente autorizado pela Lei nº 1.915, de 17 de março de 1.980, a quantia supra de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), representada pelo cheque nº 034543, emitido nesta data - contra o Banco América do Sul S.A., nominal aos vendedores varões, Satio Kabeya e Natio Kabeya, à título de sinal e princípio de pagamento, do preço certo e ajustado de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), em virtude de terem assumido recíprocamente o compromisso de venda e compra de 10 (dez) alqueires de terra, ou sejam, 24,20 has., encravada numa propriedade rural denominada "Sitio Bela Vista", no Patrimônio Santo Antônio, neste Município e Comarca de Birigui, dentro das seguintes divisas e confrontações: -

"Ponto 01 - começa no cruzamento da Rodovia Bilac - Birigui - Buritama (S.P. 461) com o leito da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, seguindo pela cerca de domínio desta Estrada, na distância de 386,41 m (trezentos e oitenta e seis metros e quarenta e um centímetros), até encontrar o Ponto 02, na divisa com propriedade de Mário Fortuna ou sucessores; deste ponto, deflete, à esquerda, na distância de 426,00 m (quatrocentos e vinte e seis metros), divisando também com propriedade de Mário Fortuna ou sucessores, até encontrar o ponto 03; daí, deflete, à esquerda, divisando com imóvel dos promitentes vendedores, na distância de 600,00 m (seiscentos metros), até encontrar o ponto 04, na estrada municipal que demanda ao bairro do Guatambu (prolongamento da Rua Tupi); deste, deflete, à esquerda, seguindo pela estrada municipal referida, na - distância de 360,00 m (trezentos e sessenta metros), até encontrar o ponto 05, na cerca da faixa de domínio da Estrada Oficial Bilac-Birigui - Buritama (S.P. 461); daí, deflete, à esquerda, seguindo pela cerca divisória na Estrada Oficial - S.P. 461, na distância de 150,00 m (cento e cinquenta metros), até encontrar o ponto inicial". Que, a área acima descrita e caracterizada foi havida pelos promitentes vendedores, em maior área, pelas transcrições nºs 20.926, 22.020, 35.637, 25.781 e 35.638, todas do Registro de Imóveis desta Comarca de Birigui; que, pelo presente e na melhor forma de direito, os promitentes vendedores obrigam-se a outorgar a competente escritura definitiva à outorgada compradora, de conformidade com as condições constantes na mencionada Lei Municipal nº 1.915,- de 17 de março de 1.980, nos artigos 2º, letras "a", "b", "c", - "d", "e" e artigo 3º letras "a" e "b". Que, o restante do pagamento constante na letra "a" do artigo 2º da referida Lei 1.915, ou seja, a importância de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) - será paga pela promitente compradora aos promitentes vendedores, - no dia 03 (treis) de maio de 1.980 (mil novecentos e oitenta). A outorga da escritura de compromisso de venda e compra na forma - convencionada e estipulada entre as partes será feita no dia em

110

em que a promitente compradora apresentar a planta da área ora - vendida, de acôrdo com o levantamento de campo, bem como seja decretada ou aumentada a faixa de zona urbana atingindo a área objeto do presente, a fim de que possam ser cumpridas as exigências - das leis pertinentes à matéria.

Para clareza, firmam o presente de acôrdo - com a lei, indo devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Birigui, 16 de abril de 1.980.

p.p. LUIZ OBA

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

ADY RIBEIRO DE LIMA
R.G. 6.529.136

ARISTEU PEREIRA
R.G. 8.580.718